

## **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS**

Projeto de Lei n.º 446/XV/1.ª (L) - Reforça os direitos dos consumidores, garantindo que o consumidor não é obrigado a adquirir mais serviços ou bens do que aqueles de que necessita

## **PARECER**

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação solicitou à Associação Nacional de Freguesias – ANAFRE – a emissão de parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe.

## **EXPOSIÇÃO**

- 1. O presente Projeto de Lei pretende proceder a um aditamento à Lei n.º 24/96, de 31 de julho, que aprovou a Lei de Defesa do Consumidor.
- 2. O aditamento proposto reporta-se ao Art.º 9º deste diploma legal, regulador do direito à proteção dos interesses económicos dos consumidores.
- 3. Através da proposta alteração procura-se imprimir um maior reforço à proteção dos interesses económicos dos consumidores, acrescentando-se como obrigações dos fornecedores de bens e dos prestadores de serviços o não fornecimento obrigatório de bens ou serviços que o mesmo já possua e não pretenda adquirir, bem como a adequação do número de serviços prestados em pacote face às necessidades do consumidor.

## **POSIÇÃO DA ANAFRE**

Consideramos como positivas todas as medidas que possam ser adotadas em prol da efetiva defesa dos consumidores, muitas vezes confrontados e obrigados a contratualizações manifestamente abusivas, para conseguirem obter a prestação de determinado serviço, o que se verifica, muito em particular, na área das telecomunicações.

Todavia, consideramos que o presente Projeto de Lei, direcionado para o exercício de atividades de comércio e prestação de serviços, não se integra nas competências das Freguesias, razão pela qual não se justifica a emissão de Parecer sobre a questão de fundo.

Lisboa, 11 de janeiro de 2023